DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE

PILAR DO SUL

Quarta-feira, 04 de março de 2026 | Ano V | Edição nº 853



PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Outros

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE CARGO EFETIVO DE INSPETOR DE ALUNOS – CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, órgão da pessoa política de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 46.634.473/0001-41, com sede à Rua Tenente Almeida, 265, nesta cidade, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos; TORNA PÚBLICO, que a classificada Sra. MARLI TOLEDO DE PAULA ROSA CPF 149.XXX.XXX-77, portadora da cédula de identidade RG: 25.XXX.XXX-2, aprovada em 1º na Relação De Candidatos Classificados - Pessoa Com Deficiência no referido concurso público nº. 01/2024, findo o prazo estabelecido na convocação que se encerrou em 03 de março de 2026, a mesma não apresentou a documentação exigida no edital, e considerando a extrema urgência na contratação, a Administração **TORNA PÚBLICO** o prosseguimento na chamada da lista de convocação.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente edital, que fica à disposição pela Internet no diário oficial https://imprensaoficialmunicipal.com.br/pilardosul, visando atender ao interesse público, bem como o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação de recurso, quanto à desclassificação da candidata na vaga EFETIVA.

Pilar do Sul, 04 de Março de 2026.

FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

.....

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº 8.589/2026
De 27 de Fevereiro de 2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE TRANSPORTE PÚBLICO PARA FISCALIZAR O CONTRATO Nº 09/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Da Composição da Comissão de Fiscalização: Fica constituída a Comissão de Fiscalização do **Contrato nº 09/2022**, composta por duas equipes, conforme detalhado a seguir:

I - Equipe Principal de Fiscalização: Responsável pela fiscalização direta e contínua das ações e obrigações previstas no **Contrato nº 09/2022**, assegurando que todas as cláusulas contratuais sejam cumpridas conforme estipulado. A Equipe Principal será composta pelos seguintes membros:

DIEGO DE OLIVEIRA SANTOS	RG nº ***.599.010-*
RODRIGO JOSÉ BUENO	RG nº ***.851.925-*
PAULO RIBEIRO DOS SANTOS	RG nº ***.074.588-*

II - Equipe de Apoio: A Equipe de Apoio atuará de forma complementar a Equipe Principal, prestando suporte técnico e operacional, realizando as atividades necessárias, a fim de garantir a eficiência do processo de fiscalização do contrato. A Equipe de Apoio será composta pelos seguintes membros:

MARCIO DE MORAES ROSA	RG nº ***.458.462-*
JULIANA SOARES XAVIER	RG nº ***.389.389-*
JOSE ANTONIO DE CARVALHO	RG nº ***.501.317-*
FELIPE INACIO DOS SANTOS	RG nº ***.747.466-*
DOUGLAS URIAS PEREIRA	RG nº ***.485.142-*
ROGERIO FERREIRA DE CARVALHO	RG nº ***.144.433-*

Art. 2º - Da Alteração e Ajustes na Composição da Comissão: Qualquer necessidade de alteração na composição das equipes ou nas atribuições aqui previstas poderá ser realizada mediante reavaliação, a critério do Prefeito Municipal, visando aprimorar o processo de fiscalização e garantir maior eficiência na execução do contrato.

Art. 3º - Da Publicação e Revogação: A presente portaria entra em vigor na data de sua **publicação**, revogadas as disposições em contrário, especialmente a **Portaria nº 7.103/2022.**

Pilar do Sul, 27 de fevereiro de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO

(Prorrogação Contratual e Reajuste de Valor pelo Índice IPCA)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Detentora da Ata: **IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**

Referência: **Ata de Registro de Preço nº 07/2025 - Pregão Eletrônico nº 80/2024**

Processo Administrativo Eletrônico nº: 14583/2025

CLÁUSULA 1ª - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 6.1 (Do Prazo),** para prorrogar a **vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 26 de fevereiro de 2026**, nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA 2ª - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 1.1 (Do Objeto), para reajustar em 4,264380% pelo índice IPCA, os seguintes itens,** conforme tabela a seguir:

COTA PRINCIPAL

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$ REAJUSTE IPCA 4,26%	VALOR TOTAL R$
11	750	UNID.	CURATIVO COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO, com bordas adesivas de hidrocolóide. Impregnada com íons de prata com dispensação sustentada e sistema tranca fluido, recoberto por um filme de poliuretano de permeabilidade seletiva e indicativo de troca; indicado para feridas infectadas, com risco de infecção ou dificuldade de cicatrização, que apresentem moderada a alta exsudação. Tamanho: 10x10cm	44,63	33.472,50

CLÁUSULA 3ª - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 3.1 (Do Valor),** para constar o valor global do contrato de **R$ 33.472,50 (trinta e três mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA 4ª (Do Tratamento dos Dados Pessoais) - O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 5ª - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 6ª - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Data: 04 de fevereiro de 2026.

.....

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO

(Prorrogação Contratual e Reajuste de Valor pelo Índice IPCA)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Detentora da Ata: **V.R. VALADARES SUPRIMENTOS LTDA - ME**

Referência: **Ata de Registro de Preço nº 08/2025 - Pregão Eletrônico nº 80/2024**

Processo Administrativo Eletrônico nº: 14583/2025

CLÁUSULA 1ª - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 6.1 (Do Prazo),** para prorrogar a **vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 26 de fevereiro de 2026**, nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA 2ª - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 1.1 (Do Objeto), para reajustar em 4,264380% pelo índice IPCA, os seguintes itens,** conforme tabela a seguir:

COTA PRINCIPAL

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$ REAJUSTE IPCA 4,26%	VALOR TOTAL R$
01 e 16	600	UNID.	BOLSA E PLACA PLANA PARA COLO/ILEOSTOMIA DE 2 PEÇAS, COM ACOPLE DE 70 MM, RECORTAVEL DE 10-65MM	59,43	35.658,00
02 e 17	600	UNID.	BOLSA E PLACA CONVEXA PARA COLO/ILEOSTOMIA DE 2 PEÇAS, COM ACOPLE DE 70 MM, RECORTAVEL DE 15-53MM	64,64	38.784,00
03 e 18	400	UNID.	BOLSA E PLACA PLANA PARA COLO/ILEOSTOMIA DE 2 PEÇAS, COM ACOPLE DE 60 MM, RECORTAVEL DE 10-55MM	56,30	22.520,00
04 e 19	400	UNID.	BOLSA E PLACA CONVEXA PARA COLO/ILEOSTOMIA DE 2 PEÇAS, COM ACOPLE DE 60 MM, RECORTAVEL DE 15-43MM	69,86	27.944,00
05 e 20	600	UNID.	BOLSA DE COLO/ILEOSTOMIA, DRENAVEL, recortável de 10 a 76MM, 1 PEÇA	21,71	13.026,00
06 e 21	400	UNID.	BOLSA DE COLO/ILEOSTOMIA, DRENAVEL, recortável de 15-43MM, 1 PEÇA	72,93	29.172,00
07 e 22	10	Caixas	CINTO ELASTICO OPACO 100cm	588,05	5.880,50
08 e 23	200	UNID.	PO PARA ESTOMIA	40,92	8.184,00
09 e 24	400	UNID.	BARREIRA PROTETORA EM PASTA	73,77	29.508,00
10 e 25	1000	UNID.	COBERTURA DE HIDROFIBRA	28,78	28.780,00
12 e 27	500	UNID.	PRODUTO LIPOFÍLICO (REPELE A ÁGUA)	51,05	25.525,00
13 e 28	1000	Frascos	SOLUÇÃO AQUOSA PARA IRRIGAÇÃO/LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS	50,78	50.780,00
14 e 29	500	UNID.	BOTA DE UNNA 100% DE ALGODÃO	46,92	23.460,00
15 e 30	1500	Frascos	GEL PARA USO EM FERIDAS	38,21	57.315,00

CLÁUSULA 3ª - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 3.1 (Do Valor),** para constar o valor global do contrato de **R$ 396.536,50 (trezentos e noventa e seis mil quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA 4ª (Do Tratamento dos Dados Pessoais) - O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 5ª - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 6ª - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Data: 04 de fevereiro de 2026.

.....

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO

(Acréscimo de 23,43% e Prorrogação Prazo de Execução)

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

Contratada: **RBC ENGENHARIA, CONSTRUCOES E TRANSPORTES LTDA - ME**

Referência: **Contrato nº 65/2025 – Concorrência Eletrônica n° 02/2025**

Processo Administrativo Eletrônico nº: **14440/2025**

CLÁUSULA 1ª - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 1.1 (Do Objeto)**, para **acrescer** em **23,43%**os Serviços de CONSTRUÇÃO DE JAZIGOS NO CEMITÉRIO JARDIM DAS ACÁCIAS, LOCALIZADO NA AVENIDA JOSÉ RUGINE BAIRRO GUAÇUZAL, PILAR DO SUL - SP.

CLÁUSULA 2ª - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 3.1 (Do Valor),** para constar o acréscimo no importe de **R$ 133.568,48 (cento e trinta e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos),** relativo ao **acréscimo** de **23,43%** sobre o valor global do contrato.

CLÁUSULA 3ª – Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 2.1 (Do Prazo),** para prorrogar o prazo de execução **por mais 90 (noventa) dias, a contar de 02 de Fevereiro de 2026**, nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA 4ª – Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 5ª - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 6ª - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Data: 19 de fevereiro de 2026.

.....

Dispensas

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 300013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1946/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Contratado: SDS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – ME

CNPJ: 05.371.102/0001 - 37

Objeto: REFERENTE À PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DAS SELEÇÕES FEMININO E MASCULINO PARA PARTICIPAÇÃO NA COPA RECORD DE FUTSAL 2026.

Valor: R$ 3.900,00

Pilar do Sul, 24 de fevereiro de 2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 300014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1279/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Contratado: SEM LIMITES MUSIC PRODUCOES LTDA

CNPJ: 12.847.886/0001 - 92

Objeto: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DO CANTOR “MARQUINHOS GOMES” PARA APRESENTAÇÃO EM FESTIVAL GOSPEL.

Valor: R$ 70.000,00

Pilar do Sul, 24 de fevereiro de 2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 300015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 508/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Contratado: COBAIA PRODUCAO ARTISTICA LTDA.

CNPJ: 31.129.063/0001 - 76

Objeto: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISITCO DA CANTORA "LAUNA PRADO" PARA APRESENTAÇÃO ÚNICA NA 27º FEAPS

Valor: R$ 550.000,00

Pilar do Sul, 24 de fevereiro de 2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1969/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Contratado: VOTOTECH VEICULOS ADAPTADOS LTDA

CNPJ: 30.257.407/0001 - 60

Objeto: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS VIATURAS DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Valor: R$ 24.970,00

Pilar do Sul, 25 de fevereiro de 2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2382/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Contratado: YAPAY A SERVIÇOS DE LOCAWEB S/A

CNPJ: 02.351.877/0001 - 52

Objeto: REFERENTE À CONTRATAÇÃO ANUAL DE SERVIÇOS DE E-MAILS CORPORATIVOS.

Valor: R$ 1.994,87

Pilar do Sul, 03 de março de 2026

.....

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 31/2026 que entre si celebram o município de PILAR DO SUL, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL e a empresa 59.471.081 IRINEU APARECIDO NUNES BATISTA.

Licitação: Credenciamento n.º 03/2025.

Processo Administrativo Eletrônico nº 2459/2026.

Objeto: Prestação de Serviços na CATEGORIA – MÚSICA - Eletrônica (DJ)/dance music - 1 Integrante - DJ NECA, apresentação com equipamentos do artista, sendo 2 (duas) apresentações, na programação da 27ª Feira Agropecuária de Pilar do Sul-SP, conforme solicitação da Secretaria de Cultura e Turismo.

Prestação de Serviços na CATEGORIA – MÚSICA - Banda de Baile - 2 Integrantes - CEIA PRADO, apresentação com equipamentos do artista, sendo 3 (três) apresentações, na programação da 27ª Feira Agropecuária de Pilar do Sul-SP, conforme solicitação da Secretaria de Cultura e Turismo.

Prestação de Serviços na CATEGORIA – MÚSICA - Banda de Baile - 2 Integrantes - LAURINHO SHOW, apresentação com equipamentos do artista, sendo 3 (três) apresentações, na programação da 27ª Feira Agropecuária de Pilar do Sul-SP, conforme solicitação da Secretaria de Cultura e Turismo.

Prestação de Serviços na CATEGORIA – MÚSICA - Banda de Baile - 2 Integrantes - TOTA, apresentação com equipamentos do artista, sendo 3 (três) apresentações, na programação da 27ª Feira Agropecuária de Pilar do Sul-SP, conforme solicitação da Secretaria de Cultura e Turismo.

Valor: O valor deste contrato é de R$ 8.499,97 (oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), de acordo com o valor por apresentação, conforme o ANEXO V - TABELA DE REMUNERAÇÃO DE ATIVIDADES do CREDENCIAMENTO nº 03/2025.

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Data: 03 de março de 2026.

CONTRATO Nº 32/2026 que entre si celebram o município de PILAR DO SUL, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL e a empresa 59.353.791 WILLIAN MAXIMO MIRANDA.

Licitação: Credenciamento n.º 03/2025.

Processo Administrativo Eletrônico nº 2456/2026.

Objeto: Prestação de Serviços na CATEGORIA – MÚSICA - Pop/Rock e suas derivações, 3 a 5 Integrantes - apresentação com equipamentos do artista, sendo 4 (quatro) apresentações na programação da 27ª Feira Agropecuária de Pilar do Sul-SP, conforme solicitação da Secretaria de Cultura e Turismo.

Valor: O valor deste contrato é de R$ 5.333,32 (cinco mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), de acordo com o valor de R$ 1.333,33 por apresentação, conforme o ANEXO V - TABELA DE REMUNERAÇÃO DE ATIVIDADES do CREDENCIAMENTO nº 03/2025.

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Data: 03 de março de 2026.

CONTRATO Nº 33/2026 que entre si celebram o município de PILAR DO SUL, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL e a empresa 15.256.572 JEFFERSON GONCALVES MUNHOZ.

Licitação: Credenciamento n.º 03/2025.

Processo Administrativo Eletrônico nº 2455/2026.

Objeto: Prestação de Serviços na CATEGORIA – MÚSICA - Pop/Rock e suas derivações, 3 a 5 Integrantes - Midnight Rockers, apresentação com equipamentos do artista, sendo 1 (uma) apresentação na programação da 27ª Feira Agropecuária de Pilar do Sul-SP, conforme solicitação da Secretaria de Cultura e Turismo.

Valor: O valor deste contrato é de R$ 1.333,33 (um mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), de acordo com o valor por apresentação, conforme o ANEXO V - TABELA DE REMUNERAÇÃO DE ATIVIDADES do CREDENCIAMENTO nº 03/2025.

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Data: 03 de março de 2026.

CONTRATO Nº 34/2026 que entre si celebram o município de PILAR DO SUL, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL e a empresa 54.093.849 LAURA BACILIERI LIU.

Licitação: Credenciamento n.º 03/2025.

Processo Administrativo Eletrônico nº 2454/2026.

Objeto: Prestação de Serviços na CATEGORIA – MÚSICA - Eletrônica (DJ)/dance music - 1 Integrante - DJ RAGNAROK, apresentação com equipamentos do artista, sendo 2 (duas) apresentações na programação da 27ª Feira Agropecuária de Pilar do Sul-SP, conforme solicitação da Secretaria de Cultura e Turismo.

Valor: O valor deste contrato é de R$ 1.000,00 (um mil reais), de acordo com o valor de R$ 500,00 por apresentação, conforme o ANEXO V - TABELA DE REMUNERAÇÃO DE ATIVIDADES do CREDENCIAMENTO nº 03/2025.

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Data: 03 de março de 2026.

Comunicados

SECRETARIA DA SAÚDE

SETOR DE CONTROLE DE VETERES E ENDEMIA

O Setor de Controle de Vetores e Endemias, torna público o Auto de Imposição de Penalidade A.I.P 0002 de Multa

Autuado: Hélio Rugine

Data do A.I.P: 26/02/2026
CPF: ***501938**
Processo n.: 35379.010/26
Localidade: Rua José Antonio de Barros, 101 Jrdim Esperança
Decisão: Multa, no valor R$ 974,60 conforme o disposto no Art. 18 - Inciso II lei Municipal 2324/2007
.....

Editais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTE
IMÓVEL: CADASTRO MUNICIPAL DE Nº 11817
LOTE- 15 da QUADRA- G
ÁREA = 295,00 M²
RUA :- SALVADOR PAIOTTI , BAIRRO :- PARQUE RESIDENCIAL AYUB II ,PILAR DO SUL , SP CEP 18186074

Tendo sido em vão os meios de notificação pessoal , fica o proprietário ou responsável legal pela propriedade acima citado , para que no prazo de 07 (sete) deve proceder a limpeza do terreno especificado , nos termos do artigo 26 da lei 659/85
No decurso do prazo da notificação e não regularizada a situação que lhe deu causa , sujeitarão ao infrator a multa correspondente ao valor de uma VRM (R$243,65)conforme artigo 55 e 56 do código de Posturas Municipal da lei 659/85
Não sendo cumprido o prazo , a Prefeitura Municipal procederá a limpeza , cobrando o equivalente a 1% do VRM (R$ 2,43)(dois reais e quarenta e três centavos) por metro quadrado , totalizando a quantia de R$ 718,76 (setecentos e dezoito reais e setenta e seis centavos) ,conforme Decreto Municipal nº 4564/2025

Sem mais para o momento,
PAULO RIBEIRO DOS SANTOS – ENCARREGADO DE FISCALIZAÇÃO
20 de fevereiro de 2026

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Projetos de leis

PROJETO DE LEI Nº 09/2026
De 27 de fevereiro de 2026

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A PROMOÇÃO DA DETECÇÃO PRECOCE DE ALTERAÇÕES GLICÊMICAS EM CRIANÇAS ATENDIDAS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes gerais para a promoção da detecção precoce de alterações glicêmicas em crianças de zero a seis anos de idade atendidas em situações de urgência e emergência na rede pública municipal de saúde de Pilar do Sul.

Art. 2º As diretrizes previstas nesta Lei visam:

I – contribuir para o diagnóstico oportuno de alterações metabólicas em crianças na primeira infância;

II – reduzir riscos de agravamento clínico decorrentes de diagnósticos tardios;

III – fortalecer ações de atenção integral à saúde da criança no âmbito do Município.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, no âmbito de suas competências e observadas as normas do Sistema Único de Saúde – SUS, adotar medidas administrativas, assistenciais e educativas voltadas à observância das diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo poderá promover ações de orientação e conscientização dirigidas a profissionais de saúde, pais e responsáveis, acerca da importância da identificação precoce de alterações glicêmicas em crianças.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá avaliar periodicamente os resultados das ações adotadas com base nesta Lei, com vistas ao seu aperfeiçoamento.

Art. 5º As diretrizes previstas nesta Lei não substituem nem alteram protocolos clínicos nacionais, devendo ser observadas em consonância com as normas técnicas e científicas vigentes.

Art. 6º A implementação das medidas decorrentes desta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e as prioridades definidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para sua fiel execução.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 27 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO
Vereadora-PSD

PROJETO DE LEI Nº 09/2026
De 27 de fevereiro de 2026

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A PROMOÇÃO DA DETECÇÃO PRECOCE DE ALTERAÇÕES GLICÊMICAS EM CRIANÇAS ATENDIDAS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo estabelecer diretrizes para a promoção da detecção precoce de alterações glicêmicas em crianças de zero a seis anos de idade atendidas em situações de urgência e emergência na rede pública municipal de saúde de Pilar do Sul.

A primeira infância constitui fase decisiva do desenvolvimento humano, exigindo atenção especial das políticas públicas de saúde. Alterações glicêmicas, quando não identificadas precocemente, podem evoluir rapidamente para quadros clínicos graves, com risco de complicações severas e até óbito, especialmente em crianças pequenas, cujos sintomas iniciais nem sempre são facilmente perceptíveis.

Nesse contexto, a iniciativa busca reforçar a importância do diagnóstico oportuno, contribuindo para a redução de riscos decorrentes de atendimentos tardios e fortalecendo as ações de atenção integral à saúde da criança no âmbito do Município. Trata-se de medida que dialoga diretamente com os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, notadamente a prevenção, a integralidade do cuidado e a proteção à vida.

Ressalte-se que o projeto foi cuidadosamente estruturado como lei de diretrizes gerais, respeitando a competência administrativa do Poder Executivo, a autonomia dos profissionais de saúde e as normas técnicas e científicas vigentes, sem criar obrigações diretas, despesas obrigatórias ou interferir em protocolos clínicos nacionais. Dessa forma, a proposição mostra-se plenamente compatível com a iniciativa parlamentar, nos termos da Constituição Federal e da jurisprudência consolidada.

Além disso, ao prever ações de orientação, conscientização e avaliação periódica dos resultados, o projeto contribui para o aprimoramento contínuo das políticas públicas de saúde infantil, sempre observadas as prioridades e a disponibilidade orçamentária do Município.

Diante do exposto, e considerando o relevante interesse público da matéria, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Pilar do Sul, 27 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO
Vereadora-PSD

.....

PROJETO DE LEI Nº 10/2026
De 27 de fevereiro de 2026

ESTABELECE DIRETRIZES

PARA A FORMULAÇÃO DE POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL VOLTADA À AMPLIAÇÃO DO ACESSO A TECNOLOGIAS DE MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE PARA CRIANÇAS COM DIABETES MELLITUS TIPO 1 NO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para a formulação, pelo Poder Executivo, de política pública voltada à ampliação do acesso a tecnologias de monitoramento contínuo de glicose para crianças diagnosticadas com Diabetes Mellitus Tipo 1 (DM1), no âmbito da rede pública municipal de saúde.

Art. 2º Constituem diretrizes da política de que trata esta Lei:

I – a promoção do cuidado integral à criança com DM1, observados os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas vigentes no Sistema Único de Saúde – SUS;

II – a avaliação técnica da viabilidade de disponibilização de sensores de monitoramento contínuo de glicose como ferramenta auxiliar ao controle glicêmico;

III – a priorização, sempre que possível e mediante critérios técnicos definidos pelo Poder Executivo, de famílias em situação de vulnerabilidade social, inclusive aquelas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico;

IV – a observância da disponibilidade orçamentária e financeira do Município;

V – a promoção de ações educativas voltadas ao uso adequado das tecnologias de monitoramento e à prevenção de complicações decorrentes do Diabetes Mellitus Tipo 1.

Art. 3º A eventual disponibilização dos dispositivos de que trata esta Lei dependerá:

I – de avaliação médica fundamentada, nos termos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar;

II – da regulamentação administrativa quanto aos critérios clínicos, sociais e operacionais;

III – da capacidade instalada da rede municipal de saúde.

Art. 4º As medidas decorrentes desta Lei serão implementadas de forma progressiva, observadas as prioridades da saúde pública municipal e os instrumentos de planejamento e orçamento vigentes.

Art. 5º A política de que trata esta Lei poderá ser desenvolvida em articulação com programas estaduais e federais de assistência farmacêutica e de atenção às pessoas com doenças crônicas, observadas as pactuações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 6º O Poder Executivo poderá avaliar periodicamente os resultados das ações implementadas com fundamento nesta Lei, com vistas ao seu aprimoramento.

Art. 7º A eventual disponibilização de dispositivos deverá observar a legislação sanitária vigente, bem como os critérios de segurança e registro estabelecidos pelos órgãos competentes.

Art. 8º Esta Lei não institui direito subjetivo à obtenção de equipamento específico, devendo sua aplicação observar critérios técnicos e administrativos, bem como a disponibilidade de recursos públicos.

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para sua fiel execução.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 27 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

VAGNER BATISTA DE OLIVEIRA MACHADO

Vereador – MDB

PROJETO DE LEI Nº 10/2026

De 27 de fevereiro de 2026

ESTABELECE DIRETRIZES PARA A FORMULAÇÃO DE POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL VOLTADA À AMPLIAÇÃO DO ACESSO A TECNOLOGIAS DE MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE PARA CRIANÇAS COM DIABETES MELLITUS TIPO 1 NO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores, submeto à apreciação desta Casa o presente Projeto de Lei que estabelece diretrizes para a formulação de política pública municipal voltada à ampliação do acesso a tecnologias de monitoramento contínuo de glicose para crianças diagnosticadas com Diabetes Mellitus Tipo 1 (DM1), no âmbito do Município de Pilar do Sul.

O Diabetes Mellitus Tipo 1 é doença crônica autoimune que exige monitoramento permanente dos níveis glicêmicos, especialmente na infância, fase em que a instabilidade metabólica pode acarretar riscos imediatos e prejuízos ao desenvolvimento físico, cognitivo e emocional da criança. O controle inadequado da glicemia pode resultar em episódios de hipoglicemia e hiperglicemia, com potencial ocorrência de complicações graves, inclusive internações hospitalares.

A evolução tecnológica na área da saúde proporcionou dispositivos de monitoramento contínuo de glicose que permitem acompanhamento mais preciso e seguro, reduzindo a necessidade de múltiplas punções digitais diárias e favorecendo melhor gestão clínica da doença. Tais tecnologias contribuem para a melhoria da qualidade de vida da criança e de sua família, além de ampliar a segurança no ambiente escolar.

O presente projeto não impõe obrigação imediata ao Poder Executivo nem cria direito subjetivo à obtenção de equipamento específico. Trata-se de norma de caráter programático, que estabelece diretrizes a serem consideradas na formulação de políticas públicas municipais, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira, os instrumentos de planejamento vigentes e os

critérios técnicos definidos pela Secretaria Municipal competente.

A proposição está em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da proteção integral da criança e do direito social à saúde, previstos nos arts. 1º, III, 6º e 227 da Constituição Federal, bem como com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, que orientam a promoção do cuidado integral e a adoção de medidas baseadas em evidências científicas.

Além do impacto social positivo, a ampliação gradual do acesso a tecnologias de monitoramento contínuo pode contribuir para a redução de complicações agudas e crônicas do DM1, favorecendo a racionalização de recursos públicos no médio e longo prazo.

Dessa forma, a iniciativa fortalece as políticas municipais de saúde, oferecendo parâmetros normativos para que o Poder Executivo, dentro de sua competência administrativa e discricionariedade técnica, avalie a viabilidade de implementação de ações voltadas à ampliação do acesso a tais tecnologias.

Pela relevância social da matéria e pelo seu alinhamento com os princípios constitucionais e com as boas práticas de gestão pública em saúde, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Pilar do Sul, 27 de fevereiro de 2026.
assinado eletronicamente
VAGNER BATISTA DE OLIVEIRA MACHADO
Vereador – MDB

.....

PROJETO DE LEI Nº 11/2026
De 02 de março de 2026

INSTITUI O MÊS "JUNHO VERMELHO", DEDICADO À REALIZAÇÃO DE CAMPANHA DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE SANGUE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída o mês "Junho Vermelho" no Munícipio de Pilar do Sul, a ser realizado durante o mês de Junho de cada ano, dedicado à realização de campanha de incentivo a doação de sangue, com os seguintes objetivos:

I – conscientizar a população sobre a importância da doação de sangue;

II – estimular a prática da doação de sangue;

III – realizar eventos que fomentem e deem visibilidade à causa da doação de sangue;

IV – incentivar aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, associações, federações e à sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas de incentivo.

Art. 2º O mês "Junho Vermelho" terá por objetivo conscientizar a população por meio de procedimentos informativos, educativos, organizativos, palestras, audiências públicas e conferências, a fim de que a sociedade possa conhecer melhor o assunto e debater sobre iniciativas de apoio à doação de sangue.

Art. 3º Para a realização das atividades previstas nesta Lei, o Poder Executivo poderá firmar parcerias e convênios com a iniciativa pública ou privada, pessoas físicas ou jurídicas, entidades religiosas e universidades, para a realização e organização do "Junho Vermelho".

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 02 de março de 2026.
assinado eletronicamente
ANDERSON TOMIO MAEDA
Vereador – REPUBLICANOS
assinado eletronicamente
CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR
Vereador-PSD
assinado eletronicamente
ISABEL TAVARES DE C. RUGINE
Vereadora-UNIÃO
assinado eletronicamente
JOSÉ PEDRO DA CRUZ
Vereador-PSD
assinado eletronicamente
LAÉRCIO VIEIRA MAIA
Vereador- REPUBLICANOS
assinado eletronicamente
LURIAN GABRIEL RIBEIRO DA S.
Vereador- REPUBLICANOS
assinado eletronicamente
DANILO ROGÉRIO AP. DE JESUS
Vereador-PL
assinado eletronicamente
JOÃO ANTONIO BRISOLA
Vereador-UNIÃO
assinado eletronicamente
KARLA TATHIANE N. P. PAGIANOTTO
Vereadora-PSD
assinado eletronicamente
LUIZ ANTONIO BRISOLA
Vereador-PSDB
assinado eletronicamente
VAGNER BATISTA DE O. MACHADO
Vereador-MDB

PROJETO DE LEI Nº 11/2026
De 02 de março de 2026

INSTITUI O MÊS "JUNHO VERMELHO", DEDICADO À REALIZAÇÃO DE CAMPANHA DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE SANGUE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores, encaminhamos à apreciação desta Casa o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Pilar do Sul, o

mês "Junho Vermelho", dedicado à realização de campanhas permanentes de conscientização e incentivo à doação voluntária de sangue.

A doação de sangue é um ato solidário e essencial para a manutenção dos estoques dos hemocentros, sendo fundamental para a realização de cirurgias, tratamentos de doenças graves, atendimentos de urgência e emergência, além de terapias contínuas que dependem diretamente desse insumo vital. No entanto, os estoques de sangue frequentemente operam em níveis críticos, especialmente em determinados períodos do ano, o que evidencia a necessidade de ações contínuas de mobilização social.

A escolha do mês de junho alinha-se a campanhas já consolidadas em âmbito nacional, potencializando a visibilidade da causa e permitindo que o Município atue de forma integrada às iniciativas promovidas por órgãos de saúde e entidades especializadas. A institucionalização do "Junho Vermelho" cria um marco oficial no calendário municipal, fortalecendo políticas públicas de promoção da saúde e de estímulo à cidadania.

O projeto prevê a realização de atividades educativas, informativas e organizativas, como palestras, audiências públicas e eventos, com o objetivo de ampliar o conhecimento da população acerca dos critérios, da segurança e da importância da doação de sangue, além de estimular a participação da sociedade civil, da iniciativa privada e do Poder Público.

Ressalta-se que a proposição não cria obrigações financeiras imediatas, uma vez que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo o Poder Executivo firmar parcerias e convênios para viabilizar as ações previstas.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Pares, confiante em sua aprovação.

Diante da relevância da proposta, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei, certos de que ele representará uma importante ferramenta de proteção às crianças e adolescentes em nosso Município.

Pilar do Sul, 02 de março de 2026.
assinado eletronicamente
ANDERSON TOMIO MAEDA
Vereador – REPUBLICANOS
assinado eletronicamente
CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR
Vereador-PSD
assinado eletronicamente
ISABEL TAVARES DE C. RUGINE
Vereadora-UNIÃO
assinado eletronicamente
JOSÉ PEDRO DA CRUZ
Vereador-PSD
assinado eletronicamente
LAÉRCIO VIEIRA MAIA
Vereador- REPUBLICANOS
assinado eletronicamente
LURIAN GABRIEL RIBEIRO DA S.
Vereador- REPUBLICANOS
assinado eletronicamente
DANILO ROGÉRIO AP. DE JESUS
Vereador-PL
assinado eletronicamente
JOÃO ANTONIO BRISOLA
Vereador-UNIÃO
assinado eletronicamente
KARLA TATHIANE N. P. PAGIANOTTO
Vereadora-PSD
assinado eletronicamente
LUIZ ANTONIO BRISOLA
Vereador-PSDB
assinado eletronicamente
VAGNER BATISTA DE O. MACHADO
Vereador-MDB

.....

PROJETO DE LEI Nº 12/2026

De 02 de março de 2026

ISENTA OS CANDIDATOS QUE ESPECIFICA DO PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS EM ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º São isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos promovidos por órgãos ou entidades da Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes do Município de Pilar do Sul:

I – os candidatos que pertençam à família de baixa renda e estejam inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;

II – os candidatos doadores de medula óssea cadastrados em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde ou no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME;

III – os candidatos doadores regulares de sangue.

§1º Considera-se família de baixa renda aquela definida no art. 4º, inciso II, do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

§2º Considera-se doador regular de sangue o candidato que comprovar a doação de sangue no mínimo 2 (duas) vezes a cada 12 (doze) meses, durante os 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à publicação do edital do certame.

Art. 2º A responsabilidade pela veracidade das informações e da documentação apresentada é do candidato, que, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, estará sujeito às seguintes medidas, caso preste informação ou apresente documento falso com o intuito de usufruir da isenção prevista nesta Lei:

I – cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação do resultado;

II – exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação;

III – declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após sua publicação.

Parágrafo único. O responsável pela organização do certame poderá realizar as consultas que julgar necessárias em caso de suspeita de inveracidade das informações ou documentos apresentados.

Art. 3º O edital do certame deverá informar:

I – as hipóteses de isenção previstas nesta Lei;

II – as regras, os prazos e as formas de comprovação do cumprimento dos requisitos para concessão da isenção;

III – as sanções aplicáveis nos casos de prestação de informação falsa.

Art. 4º A isenção prevista nesta Lei será concedida independentemente do local de residência ou domicílio do candidato e ainda que a realização do certame seja terceirizada.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 02 de março de 2026.

assinado eletronicamente
ANDERSON TOMIO MAEDA
Vereador – REPUBLICANOS

assinado eletronicamente
CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR
Vereador-PSD

assinado eletronicamente
DANILO ROGÉRIO APARECIDO DE JESUS
Vereador-PL

assinado eletronicamente
ISABEL TAVARES DE CARVALHO RUGINE
Vereadora-UNIÃO

assinado eletronicamente
JOÃO ANTONIO BRISOLA
Vereador-UNIÃO

assinado eletronicamente
JOSÉ PEDRO DA CRUZ
Vereador-PSD

assinado eletronicamente
KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO
Vereadora-PSD

assinado eletronicamente
LAÉRCIO VIEIRA MAIA
Vereador- REPUBLICANOS

assinado eletronicamente
LUIZ ANTONIO BRISOLA
Vereador-PSDB

assinado eletronicamente
LURIAN GABRIEL RIBEIRO DA SILVA
Vereador- REPUBLICANOS

assinado eletronicamente
VAGNER BATISTA DE OLIVEIRA MACHADO
Vereador-MDB

PROJETO DE LEI Nº 12/2026

De 02 de março de 2026

ISENTA OS CANDIDATOS QUE ESPECIFICA DO PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS EM ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores, encaminhamos à apreciação desta Casa o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos promovidos por órgãos ou entidades da Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes do Município de Pilar do Sul aos candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), bem como aos doadores regulares de sangue e aos doadores de medula óssea devidamente cadastrados em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

A proposta fundamenta-se, primeiramente, nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da igualdade material, que impõem ao Poder Público a adoção de medidas concretas voltadas à redução de desigualdades e à ampliação do acesso às oportunidades públicas. A taxa de inscrição em certames públicos, embora legítima como forma de custeio, pode representar obstáculo significativo a candidatos em situação de vulnerabilidade econômica. A isenção ora proposta busca assegurar isonomia substancial, permitindo que a condição socioeconômica não se converta em barreira ao exercício do direito de acesso a cargos e funções públicas.

De outro lado, o projeto também contempla os doadores regulares de sangue e os doadores de medula óssea, reconhecendo o caráter eminentemente solidário e socialmente relevante dessas condutas. A doação voluntária constitui ato de elevada cidadania, essencial à manutenção dos estoques de hemocomponentes e ao tratamento de inúmeras enfermidades graves. Ao prever incentivo indireto por meio da isenção da taxa de inscrição, o Município reforça uma política pública de saúde preventiva e colaborativa, alinhada ao interesse coletivo.

A medida não afronta a autonomia administrativa do Executivo, limitando-se a estabelecer diretriz normativa geral quanto à política de isenções em certames municipais. Tampouco implica renúncia de receita tributária, tratando-se de taxa vinculada à prestação de serviço específico, cuja disciplina pode ser ajustada por lei local no âmbito da competência municipal para organizar seus concursos e processos seletivos.

O texto proposto também estabelece critérios objetivos para a concessão do benefício, define parâmetros mínimos para caracterização da doação regular de sangue e prevê sanções claras em caso de fraude, preservando a moralidade administrativa e a lisura dos certames. Ademais, determina que os editais tragam regras transparentes sobre prazos e formas de comprovação, conferindo segurança jurídica e previsibilidade aos candidatos.

Registre-se, por fim, que as despesas decorrentes da execução da norma correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, não gerando impacto financeiro desproporcional ao erário, especialmente diante do relevante alcance social da medida.

Em síntese, trata-se de proposição que harmoniza justiça social, promoção da saúde pública e ampliação do acesso democrático aos cargos públicos, sem descuidar da responsabilidade administrativa.

Diante da relevância da proposta, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei, certos de que ele representará um avanço significativo na promoção da igualdade de oportunidades e na valorização da solidariedade em nosso Município.

Pilar do Sul, 02 de março de 2026.

assinado eletronicamente

ANDERSON TOMIO MAEDA

Vereador – REPUBLICANOS

assinado eletronicamente

CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR

Vereador-PSD

assinado eletronicamente

DANILO ROGÉRIO APARECIDO DE JESUS

Vereador-PL

assinado eletronicamente

ISABEL TAVARES DE CARVALHO RUGINE

Vereadora-UNIÃO

assinado eletronicamente

JOÃO ANTONIO BRISOLA

Vereador-UNIÃO

assinado eletronicamente

JOSÉ PEDRO DA CRUZ

Vereador-PSD

assinado eletronicamente

KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO

Vereadora-PSD

assinado eletronicamente

LAÉRCIO VIEIRA MAIA

Vereador- REPUBLICANOS

assinado eletronicamente

LUIZ ANTONIO BRISOLA

Vereador-PSDB

assinado eletronicamente

LURIAN GABRIEL RIBEIRO DA SILVA

Vereador- REPUBLICANOS

assinado eletronicamente

VAGNER BATISTA DE OLIVEIRA MACHADO

Vereador-MDB

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei nº 13/2026
De 12 de fevereiro 2026

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAYTON ALVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, na importância de **R$ 1.874.640,90(um milhão, oitocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais e noventa centavos)**, com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2026/2029, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	CÓD APLIC	FICHA
02.04.01 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0011.2343 Atendimento em Unidades de Atenção Básica	3.3.90.30	286.722,26	Estadual	301.019	
02.04.01 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0011.2343 Atendimento em Unidades de Atenção Básica	3.3.90.30	473.478,64	Estadual	301.020	
02.04.01 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0011.2343 Atendimento em Unidades de Atenção Básica	3.3.90.39	150.000,00	Estadual	301.020	
02.04.01 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0011.2343 Atendimento em Unidades de Atenção Básica	3.3.90.39	95.726,00	Estadual	300.097	
02.04.01 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0011.2343 Atendimento em Unidades de Atenção Básica	3.3.90.39	31.872,00	Federal	300.101	
02.04.01 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0011.2343 Atendimento em Unidades de Atenção Básica	3.3.90.39	233.416,00	Federal	300.084	
02.04.01 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0011.2343 Atendimento em Unidades de Atenção Básica	3.3.90.39	127.417,54	Federal	300.085	
02.04.01 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0011.2343 Atendimento em Unidades de Atenção Básica	3.3.90.39	150.000,00	Federal	301.001	

02.04.01 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0011.2343 Atendimento em Unidades de Atenção Básica	3.3.90.39	150.000,00	Federal	301.005	
02.07.02 – Divisão de Desenvolvimento do Meio Ambiente	18.541.0018.2370 Gestão do Bem Estar Animal	3.3.90.39	152.008,46	Estadual	801.025	
02.08.01 –Secretaria de Administração e Recursos Humanos	04.128.0019.2372 Apoio Administrativo a Gestão Municipal	3.3.90.33	2.000,00	Tesouro	110.000	
02.12.01 – Secretaria de Segurança Pública e Trânsito(SETRAN)-TRÂNSITO	15.453.0003.2314 Operacionalização e Sinalização do Trânsito Municipal	3.3.90.14	20.000,00	Tesouro	110.000	
02.13.01 – Secretaria de Planejamento(SEPLAN)	04.121.0027.2311 Quantidade dos serviços Essenciais-Água, Luz e Telefone	3.3.90.39	2.000,00	Tesouro	110.000	

Artigo 2º. A cobertura do crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo anterior no valor total de **R$ 1.874.640,90(um milhão, oitocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais e noventa centavos)**, será proveniente:

I- R$ 1.850.640,90(um milhão, oitocentos e cinqüenta mil, seiscentos e quarenta reais e noventa centavos), do superávit financeiro apurado no exercício anterior demonstrado no Balanço Patrimonial, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, sendo:

a) R$ 1.157.935,36 (um milhão, cento e cinqüenta e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), de Recurso Estadual.

b) R$ 692.705,54(seiscentos e noventa e dois mil, setecentos e cinco reais e cinqüenta e quatro centavos), de Recurso Federal.

II- R$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais), será proveniente de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do artigo do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1.964, conforme abaixo:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	FICHA
02.10.01 Secretaria Gestora da Fazenda Municipal	04.123.0022.2391 Funcionamento da Secretaria da Fazenda	3.3.90.39	24.000,00	Tesouro	487

Artigo 3º. Ficam atualizados os Anexos II e III do PPA - Plano Plurianual 2026/2029 do Município de Pilar do Sul e os anexos V e VI da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, referente ao programa e ações que tratam a presente lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

Artigo 4º. O crédito adicional ESPECIAL, aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2026, podendo ser suplementado, se necessário, nos termos da autorização em Lei.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, 12 de fevereiro de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica
Secretária Gestora da Fazenda Municipal (Interina)

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei nº 13/2026
De 12 de fevereiro 2026

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Mensagem Justificativa nº 011/2026.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nobres Pares,

Com os cordiais e respeitosos cumprimentos, apraz-me vir à presença de Vossa Senhoria e demais representantes desta colenda Casa de Leis para encaminhar às vossas mãos, o presente Projeto de Lei que versa sobre a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, para apreciação, deliberação e posterior votação pelo Colegiado de Vereadores no Plenário dessa Câmara Municipal.

O Projeto de Lei de abertura de crédito adicional ESPECIAL, ora encaminhado, no valor **R$ 1.874.640,90(um milhão, oitocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais e noventa centavos),** servirá de reforço ao orçamento vigente, em especial para suportar as despesas com manutenção das atividades de saúde no valor de R$ 1.698.632,44(um milhão, seiscentos e noventa e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

As ações de promoção a saúde são iniciativas que possibilitam acesso a serviços de qualidade, melhorando a condição de saúde dos indivíduos e da população. É todo esforço envidado no cumprimento das metas contidas nos Objetivo de Desenvolvimento Sustentável, a chamada Agenda 2030 da ONU – Organização das Nações Unidas, neste caso, neste caso, a ***ODS 3 – Saúde e bem-estar,*** premissas estão exigidas e fiscalizadas pelo próprio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



ODS 3 – Saúde e bem-estar*: assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades*.

Os demais créditos adicionais que somam R$ 176.008,46 (cento e setenta e seis mil, oito reais e quarenta e seis centavos) servirão para abrigar despesas com: passagens e locomoção na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, com diárias no Setor de Trânsito e com (água, luz e telefone) na Secretaria SEPLAN, e castração de cães e gatos conforme Emenda Parlamentar da Deputada Maria Lúcia Amary, na Secretaria do Sedruma - Divisão de Desenvolvimento do Meio Ambiente.

Os recursos necessários para a abertura do crédito adicional ESPECIAL será proveniente do superávit financeiro, e anulação de dotações, conforme disposição contida no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Contando com a compreensão e entendimento de Vossas Excelências, antecipadamente agradeço e renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL/SP

A Exma. Sra.
KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO
Presidente da Mesa Diretora.
Câmara do Município de Pilar do Sul/SP.

PROJETO DE LEI Nº 14/2026
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, na importância de **R$ 249.086,79 (duzentos e quarenta e nove mil, oitenta e seis reais e setenta e nove centavos)**, com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2026/2029, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	CÓD APLIC	FICHA
02.06.01 - Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude (SELJ)	27.812.0016.2363 Apoio a Atividades Regulares de Esporte e Lazer	4.4.90.52	249.086,79	Federal	800.029	

Artigo 2º. A cobertura do crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo anterior no valor total de **R$ 249.086,79 (duzentos e quarenta e nove mil, oitenta e seis reais e setenta e nove centavos)**, será proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior demonstrado no Balanço Patrimonial, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, oriundo da Emenda Especial 2025.2802.0009.

Artigo 3º. O crédito adicional ESPECIAL, aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2.026, podendo ser suplementado, se necessário, nos termos da autorização em Lei.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, 20 de fevereiro de 2.026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica
Secretária Gestora da Fazenda Municipal (Interina)

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

PROJETO DE LEI Nº 14/2026
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Mensagem Justificativa nº 012/2026

Excelentíssima Senhora Presidente,
Nobres Pares,

Com os cordiais e respeitosos cumprimentos e em respeito à profícua relação entre os Poderes Executivo e Legislativo deste Município de Pilar do Sul, venho, por meio da presente Mensagem Justificativa, submeter à elevada apreciação e deliberação desta colenda Casa de Leis o anexo Projeto de Lei, que visa a autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento municipal em vigor.

A presente proposição reflete um compromisso inabalável desta gestão com o desenvolvimento social, a promoção da saúde e do bem-estar, e o fortalecimento da infraestrutura comunitária, elementos essenciais para a construção de uma cidade mais justa, equitativa e sustentável.

A matéria ora apresentada possui caráter de urgência e relevância inquestionáveis, uma vez que se destina a viabilizar a alocação de recursos específicos para a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude (SELJ), permitindo a aquisição de materiais e equipamentos esportivos que beneficiarão diretamente a população de Pilar do Sul.

A iniciativa insere-se no planejamento estratégico da administração municipal, que reconhece o esporte e o lazer não apenas como atividades recreativas, mas como ferramentas poderosas de inclusão social, educação, saúde pública e desenvolvimento humano integral, contribuindo decisivamente para a qualidade de vida de nossos munícipes.

A natureza "especial" do crédito, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, decorre de sua finalidade de atender a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

A necessidade de criação de uma nova dotação orçamentária na Unidade Orçamentária 02.06.01 – Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude (SELJ), sob a Funcional Programática 27.812.0016.2363, para Apoio a Atividades Regulares de Esporte e Lazer, com Categoria Econômica 4.4.90.52 (referente a Investimentos) e Recurso Federal (código 800.029), é precisamente suprida por este instrumento legislativo.

Ainda no escopo da adequação orçamentária, faz-se mister salientar que a abertura do crédito adicional especial proposta está em plena consonância com os instrumentos de planejamento de médio e longo prazo do Município, a saber, o Plano Plurianual (PPA) 2026/2029, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2026 e a própria Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente.

A inclusão da nova dotação nestes instrumentos é um passo fundamental para assegurar a sua conformidade com o ciclo orçamentário municipal e a integração com as metas e prioridades estabelecidas para o desenvolvimento da cidade.

A cobertura financeira para a abertura do Crédito Adicional Especial em questão, no valor de R$ 249.086,79 (duzentos e quarenta e nove mil, oitenta e seis reais e setenta e nove centavos), será proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior, devidamente

demonstrado no Balanço Patrimonial do Município. Esta fonte de recurso encontra amparo legal no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da já mencionada Lei Federal nº 4.320/1964.

Neste caso específico, os recursos que compõem o superávit financeiro são oriundos da Emenda Especial 2025.2802.0009, proposta pelo ilustre Deputado Federal Jonas Donizette.

A destinação original desses recursos, já vinculada ao fomento de atividades de esporte e lazer, reforça a pertinência da sua utilização para a finalidade ora proposta: a aquisição de materiais e equipamentos esportivos, conforme o Plano de Trabalho previamente estabelecido. A proveniência federal da emenda sublinha a importância da parceria entre os entes federativos para a concretização de políticas públicas que transcendem as capacidades orçamentárias locais e que respondem a demandas sociais amplas.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 6º, ao elencar os direitos sociais, inclui explicitamente o lazer, reconhecendo-o como uma prerrogativa fundamental para a dignidade da pessoa humana e para a construção de uma sociedade justa e solidária.

Mais especificamente, o artigo 217 da Carta Magna eleva o desporto a direito de cada um, cabendo ao Estado fomentá-lo, observada a autonomia das entidades desportivas, e dedicando-lhe proteção. Estes dispositivos constitucionais não são meras declarações de intenção, mas sim mandamentos que impõem ao Poder Público o dever de criar as condições necessárias para que a população possa usufruir plenamente desses direitos.

A valorização do esporte e lazer como política pública transcende a dimensão individual e comunitária, configurando-se como um vetor de desenvolvimento local. Ao proporcionar melhores condições para a prática esportiva e recreativa, o Município de Pilar do Sul não apenas melhora a qualidade de vida de seus habitantes, mas também atrai investimentos, fomenta o turismo esportivo e gera oportunidades econômicas indiretas, impulsionando o comércio local e a oferta de serviços relacionados.

Trata-se, portanto, de um investimento que produz retornos em diversas frentes, consolidando o compromisso desta gestão com o desenvolvimento integral e sustentável de nossa cidade.

A presente iniciativa do Poder Executivo municipal está em total consonância com os compromissos globais estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU) por meio da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, contribuindo de maneira significativa para o alcance de dois ODS primordiais: o ODS 3 – Saúde e Bem-estar, e o ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis.

A articulação entre as políticas públicas locais e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU demonstra o compromisso desta administração com uma visão de futuro que integra as dimensões econômica, social e ambiental, buscando um desenvolvimento equitativo e sustentável para o Município de Pilar do Sul, em consonância com os desafios e as aspirações globais.

Diante de todo o exposto, e em face da irrefutável relevância jurídica, social e econômica da presente iniciativa, que se alinha aos preceitos constitucionais, à legislação orçamentária vigente e aos compromissos internacionais de desenvolvimento sustentável, o Poder Executivo reitera o seu pedido para que está colenda Câmara Municipal analise, delibere e aprove o anexo Projeto de Lei.

A abertura deste Crédito Adicional Especial é uma medida fundamental para que o Município de Pilar do Sul possa avançar em suas políticas públicas de esporte e lazer, fortalecendo a infraestrutura local e proporcionando à nossa população oportunidades mais amplas e qualificadas de acesso a atividades que promovem a saúde, o bem-estar e a integração social.

Contando com a costumeira sensibilidade e o elevado senso de responsabilidade social de Vossas Excelências, antecipadamente agradeço a atenção dispensada à matéria e renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL/SP
A
Exma. Sra.
***KARLA* TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO**
Presidente da Mesa Diretora.
Câmara do Município de Pilar do Sul/SP.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 15/2026
DE 02 DE MARÇO DE 2026

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Pilar do Sul autorizado a realizar abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, na importância de **R$ 439.464,57 (quatrocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinqüenta e sete centavos),** com a inclusão no PPA - Plano Plurianual 2.026/2.029, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.026 e Lei Orçamentária Vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	COD. APLIC	FICHA
02.02.02 Fundo Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB	12.361.0008.2196 – Parcela Diferida FUNDEB – Ano Anterior Ensino Fundamental	3.1.90.11	155.228,37	Estadual	264.025	
02.02.02 Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.361.0008.2419-Parcela Diferida ETI- Ano anterior	3.1.90.11	181.600,77	Federal	264.425	
02.02.02 Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.361.0008.2419-Parcela Diferida ETI- Ano anterior	4.4.90.52	60.000,00	Federal	265.425	
02.02.02 Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.361.0008.2420-FUNDEB – Fomento a Matrículas ETI	3.1.90.11	32.635,43	Federal	261.004	
02.02.02 Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.361.0008.2420 FUNDEB – Fomento a Matrículas ETI	4.4.90.52	10.000,00	Federal	260.704	

Artigo 2º. A cobertura do crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo anterior no valor total de **439.464,57 (quatrocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinqüenta e sete centavos),** será proveniente dos seguintes recursos:

I – R$ 396.829,14 do superávit financeiro, apurado no exercício anterior, demonstrado no Balanço Patrimonial, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, de recursos provenientes do FUNDEB recebido no exercício anterior, para aplicação no 1º Quadrimestre do exercício de 2026, conforme artigo 25 parágrafo 3º da Lei 14.113 de 25.12.2020, sendo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

a) Fundeb exercício anterior no valor de R$ 155.228,37(cento e cinqüenta e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos).

b) Parcela Deferida ETI – Escola em Tempo Integral exercício anterior no valor de R$ 241.600,77 (duzentos e quarenta um mil, seiscentos reais e setenta e sete centavos);

II – Fundeb – Fomento a Matrículas ETI – Escola de Tempo Integral valor R$ 42.635,43, por excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, de recursos provenientes do FUNDEB, recebido neste exercício.

Artigo 3º. O crédito adicional especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2.026, podendo ser suplementado, se necessário, nos termos da autorização em Lei.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, 02 de março de 2.026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica

HAMILTON LORENÇATTO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 15/2026
DE 02 DE MARÇO DE 2026

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Mensagem Justificativa nº 015/2026

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nobres Pares,

Com os cordiais e respeitosos cumprimentos, apraz-me vir à presença de Vossa Senhoria e demais representantes desta colenda Casa de Leis para encaminhar às vossas mãos, o presente Projeto de Lei que versa sobre a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, para apreciação, deliberação e posterior votação pelo Colegiado de Vereadores no Plenário dessa Câmara Municipal.

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de incluir no orçamento vigente dotação específica para atender despesas com recursos financeiros do Fundeb não utilizados no exercício anterior, nos termos do art. 25, parágrafo 3º da Lei Federal nº 14.113/2.020, sendo:

a) Fundeb – R$ 155.228,37(cento e cinqüenta e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos), de Recurso Estadual.
b) Fundeb / Fomento a matrículas ETI – R$ 284.236,20 (duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte centavos), de Recurso Federal.

A parcela diferida do Fundeb no valor de R$ 155.228,37 recursos estaduais e o valor de R$ 284.236,20 recursos federais seguem as regras da Lei Federal nº 14.113/2020, que transcrevemos abaixo:

> ***LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020***
> *Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências.*
> ***Art. 25.*** *Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas de manutenção e de desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.*
> ***§ 3º*** *Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei,* ***poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional****.*

Essa regra permite a utilização dos recursos mediante abertura de crédito adicional especial, devendo, obrigatoriamente, serem gastos até o final do 1º quadrimestre do próximo exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

Os recursos federais ETI referem-se a fomento para ampliação de matrículas em tempo integral no alcance do cumprimento das metas, na educação básica, no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, abaixo cronograma de repasses Portaria MEC nº 669, de 1 de outubro de 2025, conforme demonstra-se:

Código IBGE	UF	Ente	Rede	Valor total do fomento a ser repassado	Valor de repasse em outubro de 2025	Valor de repasse em novembro de 2025	Valor de repasse em dezembro de 2025	Valor de repasse em janeiro de 2026
3537909	SP	Pilar do Sul	Municipal	R$ 284.236,20	R$ 120.800,38	R$ 60.400,19	R$ 60.400,19	R$ 42.635,44

Vide: https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-mec-n-669-de-1-de-outubro-de-2025-659718084?fbclid=PAZXh0bgNhZW0CMTEAAaf9kR0HVOhW89wLjqIgrhm1bq9Qkgo72Uo_8vkivM0yEWebtoPHDS7XxxbUg_aem_QWMxz9_VC8skvBj4chjw5g

O Programa Escola em Tempo Integral tem por finalidade estimular a criação de matrículas na educação básica em tempo integral, considerando os estudantes em maior situação de vulnerabilidade social, de forma a alcançar a Meta 06 do Plano Nacional de Educação - PNE (Lei n.º 13.005/2014) em pelo menos 25% dos alunos matriculados da educação básica.

A ampliação de oferta em tempo integral é parte integrante dos compromissos assumidos junto a Agenda 2.030 da ONU - Organizações das Nações Unidas, por meio do cumprimento das chamadas ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável), quando considera as iniciativas voltadas a uma maior educação de qualidade, conforme preconiza a própria ODS de nº 04, retirada do sítio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo na internet (https://www.tce.sp.gov.br/premio-ods), vejamos:



ODS. 4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos.

Assim, contando com a costumeira compreensão e entendimento de Vossas Excelências, no aguardo das breves providências, antecipadamente agradeço e renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CLAYTON ALVARO MACHADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL/SP

A
Exma. Sra.
KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO
Presidente da Mesa Diretora.
Câmara do Município de Pilar do Sul/SP

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2026

De 02 de março de 2026

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, referente ao exercício de 2023, conforme Parecer do TC-004310.989.23-1.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 02 de março de 2026.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

assinado eletronicamente

DANILO ROGÉRIO APARECIDO DE JESUS

Presidente

assinado eletronicamente

ANDERSON TOMIO MAEDA

Vice-Presidente

assinado eletronicamente

VAGNER BATISTA DE OLIVEIRA MACHADO

Membro

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2026

De 02 de março de 2026

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores, conforme se verifica nos autos Processo TC-004310.989.23-1, a Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em sessão de 07 de outubro de 2025, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas anuais da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, referentes ao exercício de 2023, com algumas recomendações.

Sendo assim, o presente Projeto de Decreto Legislativo tem por fundamento o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento nº 09/2026 que, após análise dos documentos do Tribunal de Contas, concluiu pela aprovação do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo emitido no Processo acima mencionado.

Sendo assim, segue anexo o Processo TC-004310.989.23-1 e o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento nº 09/2026.

Pilar do Sul, 02 de março de 2026.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

assinado eletronicamente

DANILO ROGÉRIO APARECIDO DE JESUS

Presidente

assinado eletronicamente

ANDERSON TOMIO MAEDA

Vice-Presidente

assinado eletronicamente

VAGNER BATISTA DE OLIVEIRA MACHADO

Membro

.....

Indicações

INDICAÇÃO Nº 0098-2026, de autoria do VEREADOR CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR

Indica ao Senhor Prefeito Municipal que, em conjunto com a secretaria competente, estude a possibilidade de realizar a complementação da iluminação pública no Bairro Turvo dos Marianos.

INDICAÇÃO Nº 0099-2026, de autoria do VEREADOR CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR

Indica ao Senhor Prefeito Municipal que, em conjunto com a secretaria competente, estude a possibilidade de realizar a pavimentação asfáltica da Rua Antonio Carlos de Jesus Cavalheiro, localizada no Bairro Vila São Manoel.

INDICAÇÃO Nº 0100-2026, de autoria da VEREADORA KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO

Indica ao Senhor Prefeito Municipal que, por meio da Secretaria competente, realize a instalação de bebedouro na Pista de Skate Aparício Cerqueira.

INDICAÇÃO Nº 0101-2026, de autoria do VEREADOR CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR

Indica ao Senhor Prefeito Municipal que, em conjunto com a secretaria competente, estude a possibilidade de construção de uma passarela interligando a Escola Colinas à nova Escola Mariana.

INDICAÇÃO Nº 0102-2026, de autoria da VEREADORA KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO

Indica ao Senhor Prefeito que, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, providencie a instalação de placas de identificação no prédio onde atualmente estão alocadas a Vigilância Sanitária, a Vigilância Epidemiológica e os Agentes de Endemias.

INDICAÇÃO Nº 0103-2026, de autoria do VEREADOR ANDERSON TOMIO MAEDA

Indica ao Senhor Prefeito Municipal que, em colaboração com a Secretaria competente, seja criada no município uma Campanha de Conscientização ao Combate ao Abuso e Exploração sexual de crianças e adolescentes, essa campanha acompanharia o calendário Nacional, dando referência ao Maio Laranja, conforme a Lei 9.970/2000.

INDICAÇÃO Nº 0104-2026, de autoria do VEREADOR ANDERSON TOMIO MAEDA

INDICA ao Senhor Prefeito Municipal, que solicite à Secretaria Municipal competente a realização de estudo de viabilidade para a implantação de Parques Naturalizados e Sustentáveis em áreas anexas às Academias ao Ar Livre já instaladas em diversas praças e espaços públicos de nosso município.

INDICAÇÃO Nº 0105-2026, de autoria dos VEREADORES LUIZ ANTONIO BRISOLA E JOÃO ANTONIO BRISOLA

INDICAM ao Senhor Prefeito Municipal, que solicite à Secretaria Municipal competente, a realização de reforma estrutural e manutenção da Ponte Vicente Tavares de

Proença, localizada sobre o Rio Turvo, no bairro Turvo dos Brisola.

INDICAÇÃO Nº 0106-2026, de autoria do VEREADOR LURIAN GABRIEL RIBEIRO DA SILVA

Indica ao Senhor Prefeito Municipal que, em colaboração com a Secretaria competente, realize operação tapa buraco na Rua Genaro Samarco - Nova Pilar.

INDICAÇÃO Nº 0107-2026, de autoria do VEREADOR JOSÉ PEDRO DA CRUZ

Indica ao Senhor Prefeito Municipal que, em colaboração com a Secretaria competente, para que seja realizada a manutenção em todas as ruas de terra do bairro Vila São Manoel.

INDICAÇÃO Nº 0108-2026, de autoria dos VEREADORES LUIZ ANTONIO BRISOLA E JOÃO ANTONIO BRISOLA

INDICAM ao Senhor Prefeito Municipal, que solicite à Secretaria Municipal competente, a realização de demarcação de vagas para estacionamento de veículos em toda extensão da Avenida Papa João XXIII.

INDICAÇÃO Nº 0109-2026, de autoria dos VEREADORES LUIZ ANTONIO BRISOLA E JOÃO ANTONIO BRISOLA

INDICAM ao Senhor Prefeito Municipal, que solicite à Secretaria Municipal competente, a viabilização de um Depósito Municipal de Pedras e Agregados, destinado ao armazenamento de grandes volumes de materiais para manutenção de vias públicas e estradas rurais.

INDICAÇÃO Nº 0110-2026, de autoria dos VEREADORES JOÃO ANTONIO BRISOLA E LUIZ ANTONIO BRISOLA

INDICAM ao Senhor Prefeito Municipal, que solicite à Secretaria Municipal competente, a elaboração e execução de um cronograma de poda de árvores e manutenção da arborização em todas as vias públicas e praças da cidade.

INDICAÇÃO Nº 0111-2026, de autoria dos VEREADORES JOÃO ANTONIO BRISOLA E LUIZ ANTONIO BRISOLA

INDICAM ao Senhor Prefeito Municipal, que solicite à Secretaria Municipal competente, a aquisição e o fornecimento gratuito de uniformes completos para todos os servidores públicos municipais, contemplando todos os setores da administração (operacional, administrativo, saúde, educação, entre outros).

INDICAÇÃO Nº 0112-2026, de autoria dos VEREADORES ANDERSON TOMIO MAEDA E LAÉRCIO VIEIRA MAIA

Indicam ao Senhor Prefeito Municipal que, em colaboração com a Secretaria competente, para que seja intensificada a fiscalização e adotadas as providências necessárias, quanto à empresa terceirizada responsável pelo transporte público municipal, junto aos órgãos competentes.

INDICAÇÃO Nº 0113-2026, de autoria dos VEREADORES ISABEL TAVARES DE CARVALHO RUGINE E DANILO ROGÉRIO APARECIDO DE JESUS

INDICAM ao Senhor Prefeito Municipal, que solicite à Secretaria Municipal competente providências para a execução dos serviços de manutenção e patrolamento na Estrada Antonia Rodrigues Machado, no Bairro do Sossego.

INDICAÇÃO Nº 0114-2026, de autoria da VEREADORA ISABEL TAVARES DE CARVALHO RUGINE

INDICA ao Senhor Prefeito Municipal, que solicite à Secretaria Municipal competente providências para a execução de serviços de recapeamento asfáltico em todas as vias e travessas do Jardim Bonança, bem como a instalação de placas de nomenclatura nas ruas que ainda não possuem sinalização.

INDICAÇÃO Nº 0115-2026, de autoria do VEREADOR JOSÉ PEDRO DA CRUZ

INDICA ao Senhor Prefeito que, junto à Secretaria competente, realize a manutenção e reparos nas estradas dos Bairros Jardim Cananeia, Chácaras Reunidas e da Barra, por meio do nivelamento com máquina patrol e a devida aplicação de pedregulho.

INDICAÇÃO Nº 0116-2026, de autoria do VEREADOR JOSÉ PEDRO DA CRUZ

INDICA ao Senhor Prefeito que, junto à Secretaria competente, realize a manutenção e reparos nas estradas do Bairro Caxangá, por meio do nivelamento com máquina patrol e a devida aplicação de pedregulho.

INDICAÇÃO Nº 0117-2026, de autoria dos VEREADORES LAÉRCIO VIEIRA MAIA E ANDERSON TOMIO MAEDA

Indicam ao Senhor Prefeito Municipal que, em colaboração com a Secretaria competente, para que seja realizado a fiscalização das manutenções com apresentações dos relatórios completos, apresentando dados dos veículos e serviços realizados pela empresa terceirizada do transporte público municipal.

INDICAÇÃO Nº 0118-2026, de autoria do VEREADOR LURIAN GABRIEL RIBEIRO DA SILVA

INDICA ao Senhor Prefeito Municipal, que solicite à Secretaria Municipal competente a realização de limpeza, roçada e manutenção completa da Praça de Lazer Brasilino de Proença, localizada no bairro Jardim Bonanza.

INDICAÇÃO Nº 0119-2026, de autoria do VEREADOR DANILO ROGÉRIO APARECIDO DE JESUS

INDICA ao Senhor Prefeito Municipal, que solicite à Secretaria Municipal a execução de serviços de limpeza geral nas proximidades da Ponte Oscar Amado de Almeida, estendendo tais serviços para a rua sem pavimentação, que segue no Jardim Colina.

INDICAÇÃO Nº 0120-2026, de autoria do VEREADOR DANILO ROGÉRIO APARECIDO DE JESUS

INDICA ao Senhor Prefeito Municipal, que solicite à Secretaria Municipal a elaboração de um estudo de viabilidade técnica para a continuidade da Avenida Ivone Antunes de Campos, no trecho que margeia o Córrego do Peixinho, compreendido entre a Rua Major Eusébio de Moraes Cunha até a rua sem pavimentação do Bairro Jardim Colina.

INDICAÇÃO Nº 0121-2026, de autoria do VEREADOR DANILO ROGÉRIO APARECIDO DE JESUS

INDICA ao Senhor Prefeito Municipal, que solicite à Secretaria Municipal competente a implantação de uma lombada na Rua João Batista de Carvalho, no trecho compreendido entre os números 385 e 476, no Bairro Vila Claudino.

.....

Requerimentos

REQUERIMENTO Nº 0015-2026, de autoria dos VEREADORES: VAGNER BATISTA DE OLIVEIRA MACHADO, DANILO ROGÉRIO APARECIDO DE JESUS, ISABEL TAVARES DE CARVALHO RUGINE, JOÃO ANTONIO BRISOLA, KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO E LUIZ ANTONIO BRISOLA

Sobre a Reforma e Revitalização da Praça de Skate Aparício Cerqueira, na Rua Kenkiti Simomoto, no Bairro Santa Cecília: 1. De qual ano e de qual gestão administrativa é o projeto executivo utilizado para esta obra? Qual a data exata em que os serviços de revitalização foram iniciados no loca? 2. Qual o número do convênio que custeou a obra, qual o órgão (Federal ou Estadual) concedente e qual era a data limite para a utilização do recurso? 3. A obra foi realizada por execução direta (equipe própria da Prefeitura) ou indireta (licitação)? Em caso de licitação, favor encaminhar o número do processo, cópia do contrato e o nome da empresa vencedora. 4. Qual foi o valor total investido na reforma? Favor encaminhar a planilha de custos detalhada, especificando os gastos com materiais e os gastos com mão de obra. 5. Do montante total investido, qual o valor exato proveniente de recursos próprios (Tesouro Municipal) e qual o valor oriundo de Emendas Parlamentares ou Convênios? Favor especificar o nome do parlamentar autor da emenda, se houver. 6. Quais foram as medidas administrativas específicas tomadas pela "força-tarefa" mencionada pelo Chefe do Executivo para recuperar o recurso? Houve necessidade de contrapartida financeira extra do município para evitar a perda do convênio? 7. Além da pista de skate, quais outras benfeitorias foram executadas no local (como paisagismo, iluminação, mobiliário urbano, etc.)? Favor encaminhar cópia do memorial descritivo dos serviços realizados. 8. Qual a data de entrega definitiva da obra? Já foi emitido o Termo de Recebimento Definitivo pela Secretaria de Obras (SOIURB)? A obra possui garantia técnica pela empresa executora e qual o prazo de vigência desta garantia?

REQUERIMENTO Nº 0016-2026, de autoria dos VEREADORES: KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO, DANILO ROGÉRIO APARECIDO DE JESUS, ISABEL TAVARES DE CARVALHO RUGINE, JOÃO ANTONIO BRISOLA, LUIZ ANTONIO BRISOLA E VAGNER BATISTA DE OLIVEIRA MACHADO

Sobre os cargos de Auxiliar de Enfermagem, Técnico de Enfermagem e Enfermeiro: 1) Quantos cargos de Auxiliar de Enfermagem, Técnico de Enfermagem e Enfermeiro existem no quadro permanente do Município; 2) Quantos estão atualmente preenchidos; 3) Quantos estão vagos. 4) Encaminhar tabela detalhada contendo a quantidade de profissionais lotados em cada Unidade Básica de Saúde (UBS), discriminando por cargo. 5) Existe concurso público vigente para os cargos mencionados? Em caso positivo, informar data de realização; prazo de validade; número de vagas ofertadas no edital; número de vagas efetivamente preenchidas; 6) Havendo concurso vigente com candidatos classificados, justificar eventual contratação temporária ou terceirizada para as mesmas funções.7) Quantos profissionais estão atualmente contratados de forma temporária para exercer funções de Auxiliar de Enfermagem, Técnico de Enfermagem ou Enfermeiro? Informar quem estão substituindo; o motivo da substituição; o prazo da contratação. 8) Há previsão de efetivação dos profissionais temporários? Em caso afirmativo, esclarecer sob qual fundamento legal. 9) Há previsão de novas contratações temporárias para esses cargos? 10) Quantos cargos de Auxiliar de Enfermagem foram extintos nos últimos 3 (três) anos? 11) Após a extinção desses cargos, quantos foram substituídos por cargos de Técnico de Enfermagem? 12) Há planejamento formal para a substituição gradual dos cargos de Auxiliar por Técnicos de Enfermagem? Encaminhar documento, se houver. 13) Há previsão de ampliação do número de cargos efetivos de Técnico de Enfermagem ou Enfermeiro? 14) Há previsão de realização de novo concurso público para esses cargos? Se sim, qual a previsão estimada? 15) A Prefeitura celebrou Contrato de Gestão visando a implantação, operacionalização e execução de serviços de saúde especializados, atenção básica e suporte ao SAMU, prevendo a contratação de Técnicos de Enfermagem e Enfermeiros por parte da Organização Social. Diante disso, requer-se: a. Informar quantos profissionais dessas categorias estão atualmente vinculados à Organização Social; b. Informar em quais unidades estão atuando; c. Esclarecer a justificativa para contratação via Organização Social havendo concurso público vigente e lista de espera.

REQUERIMENTO Nº 0017-2026, de autoria dos VEREADORES: KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO, DANILO ROGÉRIO APARECIDO DE JESUS, ISABEL TAVARES DE CARVALHO RUGINE, JOÃO ANTONIO BRISOLA, LUIZ ANTONIO BRISOLA E VAGNER BATISTA DE OLIVEIRA MACHADO

Informações sobre o incidente ocorrido com o Transporte Universitário: 1) Quais providências imediatas foram adotadas após os ataques aos ônibus do transporte estudantil? 2) Haverá reforço de segurança nos horários e trajetos realizados pelos veículos? 3) Foi instaurado procedimento para apuração dos fatos e identificação dos responsáveis? 4) Quais medidas preventivas serão implementadas para evitar que novos episódios ocorram? 5) Qual o planejamento da Administração para garantir a normalidade e segurança do transporte universitário durante o período de instabilidade?

.....

Moções

MOÇÃO Nº 06/2026

Os vereadores que subscrevem, preenchendo os requisitos regimentais vigentes, apresentam:

MOÇÃO DE APLAUSO à Atleta e Amazona Amanda Vaz Vieira, cidadã pilarense, por sua brilhante trajetória na modalidade Laço Comprido e pela conquista do título de Campeã na categoria de Duplas - Força B no 36º Rodeio Crioulo Internacional de Vacaria/RS.

Congratulamos a amazona e atleta Amanda por sua dedicação e desempenho excepcional na modalidade equestre do Laço Comprido. Ao longo de sua trajetória, que iniciou ainda muito pequena, Amanda sempre demonstrou que o talento nas arenas pode caminhar em harmonia com a dedicação aos estudos, sem nunca deixar de lado sua

essência campeira e sua carreira como atleta de alto nível.

Na última edição do prestigiado Rodeio Internacional de Vacaria, considerado um dos maiores eventos do gênero no mundo, Amanda demonstrou resiliência e superação técnica. Após uma disputa acirrada e prolongada, enfrentando um elevadíssimo nível de dificuldade, sagrou-se campeã ao lado de seu parceiro Juan Castilho, elevando o nome de Pilar do Sul ao topo do pódio em solo gaúcho.

Desde seus primeiros passos, aos 4 anos de idade, na "vaquinha parada" em Itararé, até os títulos de "Pai e Filha" e "Amazonas" já conquistados, Amanda vem se destacando pela disciplina e pelo amor às tradições. Sua postura de coragem nas pistas, somada à conduta pessoal, faz dela um exemplo para a juventude pilarense, assim como para as mulheres nos esportes equestres, inspirando outros cidadãos a acreditarem no esporte e na preservação de nossas raízes culturais.

Parabenizamos e agradecemos à atleta e amazona Amanda Vaz Vieira por representar Pilar do Sul de forma tão exemplar, honrando nossa cidade e fortalecendo o nome do município no cenário nacional dos esportes equestres. Desejamos-lhe sucesso contínuo em suas futuras competições e em sua carreira profissional.

Que esta Moção seja comunicada à mencionada acima, por meio de ofício, para que possa receber o merecido reconhecimento desta Casa de Leis..

Sala das Sessões, 02 de março de 2026.

assinado eletronicamente
ANDERSON TOMIO MAEDA
Vereador-REPUBLICANOS
assinado eletronicamente
LAÉRCIO VIEIRA MAIA
Vereador-REPUBLICANOS
assinado eletronicamente
LURIAN GABRIEL RIBEIRO DA SILVA
Vereador-REPUBLICANOS
assinado eletronicamente
KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO
Vereadora-PSD
assinado eletronicamente
CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR
Vereador-PSD
assinado eletronicamente
JOÃO ANTONIO BRISOLA
Vereador-UNIÃO
assinado eletronicamente
LUIZ ANTONIO BRISOLA
Vereador-PSDB
assinado eletronicamente
VAGNER BATISTA DE OLIVEIRA MACHADO
Vereador-MDB
assinado eletronicamente
ISABEL TAVARES DE CARVALHO RUGINE
Vereadora-UNIÃO
assinado eletronicamente
JOSÉ PEDRO DA CRUZ
Vereador-PSD
assinado eletronicamente
DANILO ROGÉRIO APARECIDO DE JESUS
Vereador-PL
Continuação da Moção nº 06/2026

.....

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 5/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 18/2026 - MODALIDADE: dispensa com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 - **CONTRATANTE**: Câmara Municipal de Pilar do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 60.112.554/0001-02 - **CONTRATADA**:HELIO RUGINE E CIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 00.581.989/0001-74– **OBJETO:** Aquisição de materiais do gênero alimentício, insumos de cozinha e correlatos, com o objetivo de atender às necessidades da administração pública legislativa de Pilar do Sul - **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 25/02/2026 **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 25/02/2026 a 24/02/2027. **VALOR CONTRATADO**: R$ 14.109,90 (Quatorze mil cento e nove reais e noventa centavos).

Pilar do Sul, 03 de Março de 2026.

KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO

Presidente da Câmara Municipal

.....

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 6/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 18/2026 - MODALIDADE: dispensa com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 - **CONTRATANTE**: Câmara Municipal de Pilar do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 60.112.554/0001-02 - **CONTRATADA**: BEBIDAS IRMÃOS BENINHA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 01.214.463/0001-19 – **OBJETO:** Aquisição de Água para atender às necessidades da administração pública legislativa de Pilar do Sul - **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 25/02/2026 **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 27/02/2026 a 26/02/2027. **VALOR CONTRATADO**: R$ 2.803,00 (Dois mil oitocentos e três reais).

Pilar do Sul, 03 de Março de 2026.

KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO

Presidente da Câmara Municipal

.....

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 7/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 18/2026 - MODALIDADE: dispensa com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 - **CONTRATANTE**: Câmara Municipal de Pilar do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 60.112.554/0001-02 - **CONTRATADA**: HÉLIO RUGINE E CIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 00.581.989/0001-74 – **OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal - **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 25/02/2026 **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 25/02/2026 a 24/02/2027. **VALOR CONTRATADO**: R$ 3.109,79 (Três mil cento e nove reais e setenta e nove centavos).

Pilar do Sul, 03 de Março de 2026.

KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO

Presidente da Câmara Municipal

.....

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 8/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 18/2026 - MODALIDADE: dispensa com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 - **CONTRATANTE**: Câmara Municipal de Pilar do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 60.112.554/0001-02 - **CONTRATADA**: HD FESTAS E EMBALAGENS ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 18.533.233/0001-15 – **OBJETO:** Aquisição de Equipamento de Proteção Individual- **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 25/02/2026 **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 25/02/2026 a 24/02/2027. **VALOR CONTRATADO**: R$ 92,97 (Noventa e dois mil reais e noventa e sete centavos).

Pilar do Sul, 03 de Março de 2026.

KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO

Presidente da Câmara Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 46.634.473/0001-41
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
www.pilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-9700

SEGRI
Secretaria de Governo e Relações Institucionais
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l gabinete@pilardosul.sp.gov.br

SEGJUR
Secretaria Gestora Jurídica
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l juridico@pilardosul.sp.gov.br

SARH
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l administracao@pilardosul.sp.gov.br

SEGFAZ
Secretaria Gestora da Fazenda Municipal
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l financas@pilardosul.sp.gov.br

SOIURB
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Rua João Batista Ribeiro, 295 – Centro
(15) 3278-2526 l soiurb@pilardosul.sp.gov.br

SSABES
Secretaria de Saúde e Bem Estar
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-4250 l ssabes.saude@pilardosul.sp.gov.br

SEDRUMA
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 312 – Centro
(15) 3278-2505 l sedruma@pilardosul.sp.gov.br

SEDIS
Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social
Av. Presbítero Adolfo de Góes, 250 – Nova Pilar
(15) 3278-1209 l sedis@pilardosul.sp.gov.br

SEED
Secretaria de Educação
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande
(15) 3278-9710 l educacao@pilardosul.sp.gov.br

SECTUR
Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 297 – Centro
(15) 3278-3676 l sectur@pilardosul.sp.gov.br

SELJ
Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-1633 l esportes.sec@pilardosul.sp.gov.br

SETRAN
Secretaria de Segurança Pública e Trânsito
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-0836 l setran@pilardosul.sp.gov.br

SEPLAN
Secretaria de Planejamento
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l seplan@pilardosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 60.112.554/0001-02
Rua Coronel Moraes Cunha, 457 – Centro
www.camarapilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-1354 l legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br

DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO
O Diário Oficial Eletrônico de Pilar do Sul, instituído pela Lei nº 3.645/2022
e Regulamentado pelo Decreto nº 4.094/2022, é o órgão oficial de publicações do município.